



**LEI Nº. 3.689, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "**Rua Leides Daniel Dias**" a Rua 02 do Bairro Jardim das Esmeraldas, que tem início na Rua Projetada 11 e término na Rua Projetada 17.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada a referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 18 de março de 2015.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**Prefeito Municipal**